



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 018/2020 – Proc. Licitatório nº 037/2020**

## **CONTRATO Nº 077/2020**

(de 01 de abril de 2020)

*Termo de contrato de prestação de serviços, discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 037/2020, Dispensa de Licitação nº 018/2020, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Pericial Gestão Contábil e Patrimonial Eireli – ME.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

**CONTRATADO: PERICIAL GESTÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.528.194/0001-19, com sede na Travessa México, nº 42 – Bairro Vila Moema, no Município de Tubarão/SC, neste ato representada por sua titular, Sra. Patrícia Vieira Martins, portadora do CPF nº 965.851.960-15.

### *Cláusula Primeira - DO OBJETO*

1ª. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE LEVANTAMENTO FÍSICO E FINANCEIRO (AVALIAÇÃO) DOS BENS MÓVEIS DO ATIVO PERMANENTE E IMPLANTAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTO DE CONTROLE PATRIMONIAL.**

### *Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES*

2ª. Constituem obrigações:

**a) da CONTRATANTE:**

**a.1)** garantir à Contratada documentos, informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato;

**a.2)** efetuar os pagamentos da prestação de serviços, no prazo ajustado, conforme especificado na Cláusula Terceira.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 018/2020 – Proc. Licitatório nº 037/2020**

**b) do CONTRATADO:**

- b.1)** prestar os serviços de regularização patrimonial, na forma ajustada de acordo com a proposta/orçamento de prestação de serviços apresentada pela Contratada e anexa ao Processo Licitatório;
- b.2)** apresentar, após a conclusão de cada etapa, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, referente a etapa concluída;
- b.3)** manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- b.4)** disponibilizar 02 (dois) contadores e 01 (um) técnico de patrimônio com conhecimentos técnicos para o campo e para a avaliação dos bens;
- b.5)** responsabilizar-se por quaisquer despesas oriundas da prestação dos serviços ora contratados;
- b.6)** entregar ao Município de Rio Fortuna, após a conclusão dos serviços, os relatórios conforme item 6 da proposta apresentada pela Contratada e anexa ao Processo Licitatório.

**Cláusula Terceira – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO**

**3ª.** Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**, sendo que o pagamento será efetuado de forma parcial, após a conclusão de cada uma das etapas, conforme especificado no item 2 da proposta, anexa a este Processo Licitatório.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado na Praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, após emissão de Nota Fiscal/Fatura, pelo Contratado, em nome do Município de Rio Fortuna/SC, com citação do CNPJ/MF e do endereço desta, sendo que o vencimento de cada parcela dar-se-á sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal.

**Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4ª.** O CONTRATANTE para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

(18) 3.3.90.35.01.00.00.00 – Saldo de Dotação: R\$ 14.500,00

**Cláusula Quinta – DO PRAZO**

**5ª.** O prazo de duração do presente contrato se inicia na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, ou mesmo rescindido, antecipadamente, por acordo entre as partes.

**Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES**

**6ª.** O CONTRATADO se sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicados ainda, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 018/2020 – Proc. Licitatório nº 037/2020**

comprovado, a critério do MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, as seguintes penalidades ao proponente, no caso de inadimplência contratual:

- a) Advertência expressa.
- b) Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

**Parágrafo Único.** Nenhum pagamento será feito ao Proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, ou tenha prestado os serviços ora contratados.

**Cláusula Sétima - DA RESCISÃO ANTECIPADA**

7ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato;
- b) Cumprimento irregular das cláusulas deste Contrato;
- c) Lentidão de seu cumprimento;
- d) Amigavelmente, por acordo entre as partes, independentemente de comunicação prévia.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

8ª. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

**Cláusula Nona - DOS CASOS OMISSOS**

9ª. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 018/2020 – Proc. Licitatório nº 037/2020**

Rio Fortuna/SC, 01 de abril de 2020.

---

**LINDOMAR BALLMANN**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

---

**PERICIAL GESTÃO CONTÁBIL E**  
**PATRIMONIAL EIRELI - ME**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

---

Nome: Júnior Schmitz  
CPF: 014.919.699-70

---

Nome: Késsia Meurer  
CPF: 081.472.379-95